



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenação Regional de Manaus</i>	02
<i>Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso</i>	02

CORREGEDORIA

Portaria Nº 020/CORREG, DE 23 DE janeiro DE 2018

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.019559/2017-74, resolve:

Art. 1º **Reconduzir** a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 179/CORREG, de 07 de novembro de 2017, publicada no BS nº 11 de 09 de novembro de 2017, com o objetivo imediato de apurar a prática de supostas irregularidades funcionais, mencionadas no processo acima epigrafado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 021/CORREG, DE 23 DE janeiro DE 2018

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, e art. 7º do Decreto nº 5.483/2005, e, em face do teor do **Processo nº 08620.016483/2017-25**, resolve:.

Art. 1º **Reconduzir** os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial instaurada pela Portaria nº 148/CORREG/FUNAI/MJ, de 18 de setembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos que apuram os atos e fatos constantes no Processo acima citado, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 022/CORREG, DE 23 DE janeiro DE 2018

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, e art. 7º do Decreto nº 5.483/2005, e, em face do teor do **Processo nº 08620.016481/2017-36**, resolve:

Art. 1º **Reconduzir** os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada pela Portaria nº 147/CORREG/FUNAI/MJ, de 18 de setembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos que apuram os atos e fatos constantes no Processo acima citado, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 023/CORREG, DE 23 DE janeiro DE 2018

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, e art. 7º do Decreto nº 5.483/2005, e, em face do teor do **Processo nº 08620.016478/2017-12**, resolve:

Art. 1º **Reconduzir** os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, instaurada pela Portaria nº 146/CORREG/FUNAI/MJ, de 18 de setembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos que apuram os atos e fatos constantes no Processo acima citado, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

Portaria Nº 024/CORREG, DE 24 DE janeiro DE 2018

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 164 da Lei 8.112/90, e em atendimento ao Memorando nº 132/2017/CPAD-19 contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.061229/2013-58, resolve:

Art. 1º – Designar o servidor CARLOS MARCOS PARNAHYBA MONTEIRO, Assistente Técnico, matrícula SIAPE nº 4430220, do quadro permanente da FUNAI, lotado nesta Corregedoria, para, como **defensor dativo** apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.061229/2013-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 002/2018/CR-MAO/Funai, de 22 de janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS – CR/MAO - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na Portaria 009/CR-MAO/Funai, de 16 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional de Manaus e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bem móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 02/CR-NOMT/FUNAI, de 19 de janeiro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na **PORTARIA Nº 001/CR-NOMT/FUNAI**, RESOLVE:

Art. 1º Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referentes à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional **NOROESTE DO MATO GROSSO** e respectivas jurisdicionadas, estabelecendo o período de **22/01/2018 a 22/03/2018**, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO

Coordenador Regional